



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 038/2007

06/07/07

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar, na Importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2007 na importância de R\$-35.000,00 (Trinta e cinco mil reais):

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – ATIVIDADES DO DEPTO DE SAUDE

10.301.10012-037 – ATIVIDADES DO DEPTO DE SAUDE

Conta 1201 4490.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

R\$ 35.000,00

Fonte 01-303 - Saude 15%

Art. 2º - Os Recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – ATIVIDADES DO DEPTO DE SAUDE

10.301.10012-037 – ATIVIDADES DO DEPTO DE SAUDE

Conta 1200 4490.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

R\$ 10.000,00

Fonte 01-303 - Saude 15%

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – ATIVIDADES DO DEPTO DE SAUDE

10.302.10011-051 – AQUIS DE MOB E EQUIP

Conta 1220 4490.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

R\$ 10.000,00

Fonte 01-303 - Saude 15%

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 – ATIVIDADES DO DEPTO DE SAUDE

10.301.10012-040 – ATIVIDADES DE ASSIST MEDICA AMBULATORIAL

Conta 1270 4490.52.00.00 – EQUIP E MAT PERMANENTE

R\$ 15.000,00

Fonte 01-303 - Saude 15%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito na sua promulgação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de Julho de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal